



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.495

João Pessoa - Quinta-feira, 27 de Março de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0715

João Pessoa, 26 de março de 2014

A GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 8.250, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 8.310, de 22 de agosto de 2007 e na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

R E S O L V E designar, para integrarem o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB, em substituição aos atuais ocupantes, por um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros e seus respectivos órgãos de representação:

Representantes do Poder Executivo Estadual:

- Secretaria de Estado de Educação - SEE
 - o Alexandre Lemos de Barros Moreira (Titular)
 - o Iara Oliveira (Suplente)
- Secretaria de Estado das Finanças - SEF
 - o Carlos Marinho do Nascimento (Titular)
 - o Mário Sérgio de Freitas Lins Pedrosa (Suplente)
- Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG
 - o Renan Germano da Costa (Titular)
 - o Maria Luiza Marques Evangelista (Suplente)

Representantes do Poder Executivo Municipal – FAMUP

- o Ítalo Gustavo Santos Duarte (Titular)
- o Rayana Andrade Oliveira (Suplente)

Representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE

- o Bartolomeu José de Araújo Pontes (Titular)
- o José Carlos Belarmino da Silva (Suplente)

Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME

- o José Otávio da Silva (Titular)
- o Jozilene Galdino dos Santos Araújo (Suplente)

Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE (SINTEP)

- o Maria do Socorro Ramalho (Titular)
- o Maria Leônia Gomes de Lima (Suplente)

Representantes de Pais e Alunos das Escolas Públicas da Educação Básica

- o Francivania Lira de Oliveira (Titular)
- o Carlos Antonio Tomaz de Oliveira (Suplente)
- o Sulamita Macena dos Santos (Titular)
- o Maria Claudete Silva Dos Santos (Suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

- o Marcelo de Lima Bernardo (Titular)
- o Higlandeberto Lins Costa da Silva (Suplente)
- o Marília dos Santos Silva (Titular)
- o Mailson Lima Bernardo (Suplente)

Ato Governamental nº 0716

João Pessoa, 26 de março de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOÃO MARIA CARDOSO E ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Segunda Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0717

João Pessoa, 26 de março de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **AMARILDO HENRIQUE DE LUCENA** para ocupar o cargo de provimento em comissão Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Segunda Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0718

João Pessoa, 26 de março de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JORGE EDUARDO DA SILVA**, matrícula nº 171.074-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Segunda Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0719

João Pessoa, 26 de março de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VALNIR DE MENESSES CAMPOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Segunda Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0720

João Pessoa, 26 de março de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DE LOURDES CLAUDINO FREITAS**, matrícula nº 158.750-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Segunda Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0721

João Pessoa, 26 de março de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ASSIS SOUZA DE MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Segunda Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0722

João Pessoa, 26 de março de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MILENE DE SOUSA CORDEIRO** matrícula nº 159.461-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM FÉLIX ARAÚJO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0723

João Pessoa, 26 de março de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **HALISSON BENTO OLIMPIO FRANCISCO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM FÉLIX ARAÚJO, no Município de Caturité, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0724

João Pessoa, 26 de março de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GLEIDE GOMES DA SILVA** matrícula nº 180.349-2, do cargo em comissão de Vice-Diretor da ENE JOSÉ DE PAIVA GADELHA, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0725

João Pessoa, 26 de março de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **POLLIANA DA SILVA CELESTE**, para ocupar o cargo

de provimento em comissão de Vice-Diretor da ENE JOSÉ DE PAIVA GADELHA, no Município de Sousa, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0726

João Pessoa, 26 de março de 2014

A GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, inciso VI, da Constituição Estadual e o art. 143, incisos I a III, da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013,

R E S O L V E nomear para compor o Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado da Receita, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I- Representantes da Secretaria de Estado da Receita:

a) **Presidente do Conselho de Recursos Fiscais**

Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Mat. nº 146.878-2

b) **Conselheiros do Conselho de Recursos Fiscais (Titulares)**

Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – Mat. nº 147.943-1

Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – Mat. nº 145.953-8

João Lincoln Diniz Borges – Mat. nº 146.393-4

c) **Conselheiros do Conselho de Recursos Fiscais (Suplentes)**

Pedro Henrique Barbosa de Aguiar – Mat. nº 147.187-2

José Erielson Almeida do Nascimento – Mat. nº 147.738-2

Glaucio Cavalcanti Montenegro – Mat. nº 144.696-7

II- Representantes da Federação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Paraíba (FEMIPE – PB):

Titular: Francisco Gomes de Lima Netto

Suplente: Reginaldo Galvão Cavalcanti

III- Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Paraíba (FECOMÉRCIO):

Titular: Domênica Coutinho de Souza Furtado

Suplente: Manoel José do Nascimento

IV- Federação das Indústrias do Estado da Paraíba (FIEP):

Titular: Roberto Farias de Araújo

Suplente: Ricardo Antônio e Siva Afonso Ferreira

*Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Governadora em exercício*

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 0104/GS/SEAP/14

Em 26 de março de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/03/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400000577, instaurado através da Portaria nº 035/GS/SEAP/14, datada de 28 de janeiro de 2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 0105/GS/SEAP/14

Em 26 de março de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30/03/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400000665, instaurado através da Portaria nº 040/GS/SEAP/14, datada de 30 de janeiro de 2014.

Publique-se.

Cumpre-se.

*WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretaria de Estado*

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO N° 011/GESIPE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor **DENISE DE BRITO SILVA**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar razões e ou justificativas acerca das informações contidas no Ofício 016/2014/GPOE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

NOTIFICAÇÃO N° 012/GESIPE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor **MARCOS RAMALHO DE ARAÚJO SILVA**, Mat. 902.363 - 1, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar razões e ou justificativas acerca das informações contidas no Relatório do COPEN, item 05, do dia 13.02.2014 .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

NOTIFICAÇÃO N° 014/GESIPE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor **ANDRE MIGUEL LUIZ GOUVEIA**, Mat. 163.443-7, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar razões e ou justificativas acerca do Ofício nº 035/2014 e 038/2014, oriundo da Cadeia Pública de Belém.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ALNALDO SOBRINHO DE MORAIS NETO - Ten.Cel. PM - QOC

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA

Portaria DP nº 013/2014

João Pessoa, 25 de março de 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26. 224, de 14 de setembro de 2005, e:

Considerando o aumento do número de processos solicitando licenças de obras hídricas, bem como outorgas do direito do uso da água bruta e a nova orientação no funcionamento das gerências do órgão, especialmente, da Gerência de Outorga e Licença de Obras Hídricas.

RÉSOLVE:

Delegar competência aos servidores abaixo relacionados para proceder com a conferência final dos processos da Gerência de Outorga e Licença de Obras Hídricas, fazendo a devida análise técnica e documental, despachando-os posteriormente para as Diretorias correspondentes, até ulterior deliberação.

MATRÍCULA

MATRÍCULA	NOME
111.006-6	Ana Emilia Duarte Barbosa Paiva
111.134-4	Fabiana Donato Soares Lisboa
111.162-2	Whellyson Pereira Araújo
111.091-1	Talita Gabriele Aragão
111.145-5	Allan Tavares Carvalho
111.163-3	Jose Alberto Calado Wanderley
111.141-1	Francisco José de Brito Sousa
111.142-2	João Jacome de Oliveira
111.156-6	Rúbia Rafaela Ferreira Ribeiro
111.161-1	Ana Cristina Souza da Silva
111.144-4	Andrea Lira Cartaxo
111.160-0	Celene Cavalcanti de Carvalho
76.351-9	Maria de Fátima Lourenço

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo à 01/03/2014.

Publique-se.

JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO

Diretor Presidente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 3542

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 554.^a Reunião Ordinária, realizada em 11 de Março de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do processo SUDEMA n.º 2013-006164 – JEFFERSON FERNANDES DA FRANCA – Licença Simplificada n.º 181/2014.

Art. 1º O plenário aprovou pela homologação da Licença Simplificada.
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO N° 3543

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 555.^a Reunião Ordinária, realizada em 25 de Março de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

Art. 1º Homologar as seguintes licenças emitidas LI N° 677/2014 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2014-001057/TEC/LI-2875; LO N° 678/2014 - HQZ AQUACULTURA LTDA - SUDEMA - 2014-000393/TEC/LO-6885; LP N° 679/2014 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2014-000260/TEC/LP-1978; LOP N° 680/2014 - ELIZABETE CLAUDIO PEREIRA. - SUDEMA - 2014-000397/TEC/LP-0149; LO N° 681/2014 - ANTÔNIO PEREIRA DOS ANJOS - SUDEMA - 2014-000398/TEC/LO-6886; LO N° 682/2014 - JOÃO CLAUDIO LIRA E SILVA - SUDEMA - 2014-000764/TEC/LO-6985; LI N° 683/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-000969/TEC/LI-2865; LO N° 684/2014 - JCL CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA EPP - SUDEMA - 2014-001085/TEC/LO-7079; LI N° 685/2014 - VISTA DO VALE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2013-007725/TEC/LI-2704; LI N° 686/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-005692/TEC/LI-2465; LO N° 687/2014 - METALURGICA JACARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2013-002202/TEC/LO-5050; AA N° 688/2014 - AUTO POSTO CALIFORNIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-002353/TEC/AA-1953; LI N° 689/2014 - FORTVILLE CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDAA-EPP - SUDEMA - 2014-000245/TEC/LI-2803; LI N° 690/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-000372/TEC/LI-2814; LO N° 691/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-000971/TEC/LO-7056; LO N° 692/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-000975/TEC/LO-7058; LO N° 693/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-000977/TEC/LO-7060; LO N° 694/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-001105/TEC/LO-7084; LO N° 695/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-001107/TEC/LO-7085; LA N° 696/2014 - ALEXANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO (POSTO TRES IRMAOS) - SUDEMA - 2013-000081/TEC/LA-0273; LO N° 697/2014 - ALEXANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO (POSTO TRES IRMAOS) - SUDEMA - 2013-000082/TEC/LO-4510; LO N° 699/2014 - PC CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-000088/TEC/LO-6760; LO N° 700/2014 - FERNANDO AUGUSTO DANTAS DA COSTA JÚNIOR - SUDEMA - 2014-000037/TEC/LO-6774; LO N° 702/2014 - ROSINILDO GOMES DA SILVA - SUDEMA - 2014-000630/TEC/LO-1994; LO N° 704/2014 - TS REFRIGERAÇÃO SERVICOS LTDA - ME - SUDEMA - 2014-000907/TEC/LO-7035; LI N° 705/2014 - CONSTRUTORA EARLEM LTDA - SUDEMA - 2014-000941/TEC/LI-2861; LO N° 706/2014 - DROGATIM DROGARIAS LLTDAA - SUDEMA - 2014-001040/TEC/LO-7070; LO N° 707/2014 - BP PLASTC RECICLADORA DO NORDESTE LTDA - ME - SUDEMA - 2014-000164/TEC/LO-6817; LO N° 708/2014 - CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA - SUDEMA - 2013-006350/TEC/LO-6174; LI N° 709/2014 - AMARAL MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-007616/TEC/LI-2693; LI N° 710/2014 - AMARAL MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-007617/TEC/LI-2694; LI N° 711/2014 - AMARAL MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-008102/TEC/LI-2744; LO N° 712/2014 - J. W. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2011-004890/TEC/LO-1632; LI N° 713/2014 - VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-007028/TEC/LI-2619; LI N° 714/2014 - AMARAL MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-007614/TEC/LI-2691; LO N° 715/2014 - COMETA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2013-008283/TEC/LO-2772; LO N° 716/2014 - ELISANGELA BARBOSA DA SILVA - SUDEMA - 2014-000048/TEC/LO-6779; AA N° 717/2014 - COURA & FIRMINO LTDA - SUDEMA - 2014-000111/TEC/AA-2159; LO N° 718/2014 - MARCOSALEM DIAS QUEIROGA - SUDEMA - 2014-000813/TEC/LO-7011; LI N° 719/2014 - MONTE SINAI CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2014-000847/TEC/LI-2849; LI N° 720/2014 - MONTE SINAI CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2014-000848/TEC/LI-2850; LO N° 721/2014 - ITALIANA CONSTRUTORA LTDA EPP - SUDEMA - 2014-000855/TEC/LO-7019; LI N° 724/2014 - JCLM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-000995/TEC/LI-2867; LA N° 725/2014 - MARIA DAS GRAÇAS BARROS COUTINHO - SUDEMA - 2012-008202/TEC/LA-0255; LO N° 726/2014 - MARIA DAS GRAÇAS BARROS COUTINHO - SUDEMA - 2012-008203/TEC/LO-4175; LI N° 727/2014 - METRO ENG. CONST. INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-000662/TEC/LI-2833; LO N° 728/2014 - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - SUDEMA - 2014-000725/TEC/LO-6973; AA N° 729/2014 - CBL CABO BRANCO LOGISTICA SERVICOS E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2014-001374/TEC/AA-2212; LP N° 730/2014 - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-001375/TEC/LP-2024; LO N° 731/2014 - KARINE

DE FATIMA COELHO BEZERRA - SUDEMA - 2014-001509/TEC/LO-7188; LO N° 732/2014 - ANTÔNIO NUNES DA SILVA NETO - SUDEMA - 2014-000948/TEC/LO-7045; LO N° 733/2014 - EVALDO ALVES DOS SANTOS - SUDEMA - 2014-000720/TEC/LO-6970; LO N° 734/2014 - MADEIREIRA SÃO JORGE LTDA. - SUDEMA - 2014-000723/TEC/LO-6971; LO N° 735/2014 - JOSÉ CLIVANDY DA SILVA - SUDEMA - 2014-000838/TEC/LO-7015; LO N° 736/2014 - MARÍLIA BARBOSA PESSOA - SUDEMA - 2014-001394/TEC/LO-7145; LO N° 737/2014 - TINTAS LUX LTDA - SUDEMA - 2014-001396/TEC/LO-7147; LO N° 738/2014 - ELF EMPREENDIMENTOS SEM FRONTEIRAS LTDA - SUDEMA - 2014-001400/TEC/LO-7150; LO N° 739/2014 - PLÁSTICOS UNIÃO LTDA. - SUDEMA - 2014-001412/TEC/LO-7152; LO N° 740/2014 - TECNOPLAST-INDUSRIA DE PLÁSTICO LTDA. - SUDEMA - 2014-001413/TEC/LO-7153; LO N° 741/2014 - MEDITERRANEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - SUDEMA - 2014-001429/TEC/LO-7156; LO N° 742/2014 - MARCIA SANTOS PALMEIRA - SUDEMA - 2014-001469/TEC/LO-7170; LO N° 743/2014 - ABRAÃO CAVALCANTE INDUSTRIA DO MEL LTDA. - SUDEMA - 2014-001501/TEC/LO-7187; LO N° 744/2014 - MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS LIMA-ME - (CLÍNICA SEBASTIÃO TIBÚRCIO DE LIMA) - SUDEMA - 2014-001525/TEC/LO-7192; LI N° 745/2014 - TERRA VIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2014-001568/TEC/LI-2919; LO N° 746/2014 - HS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2014-001488/TEC/LO-7178; LO N° 747/2014 - DH COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2014-001489/TEC/LO-7179; LS N° 748/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSE DE MOURA - SUDEMA - 2013-007963/TEC/LS-0113; LO N° 749/2014 - PANIFICADORA DELICIA DO PAO LTDA - SUDEMA - 2014-000038/TEC/LO-6775; LO N° 750/2014 - SUPERMERCADO LATORRE LTDA - SUDEMA - 2014-000540/TEC/LO-6926; LO N° 751/2014 - SUPERMIX CONCRETO S/A - SUDEMA - 2013-004847/TEC/LO-5761; LI N° 752/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - SUDEMA - 2013-005310/TEC/LI-2425; LO N° 753/2014 - JUDITH MARTINS DE ARRUDA - SUDEMA - 2014-000623/TEC/LO-6948; LA N° 754/2014 - JUDITH MARTINS DE ARRUDA - SUDEMA - 2014-000626/TEC/LA-0400; LI N° 756/2014 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS SANTO ANTONIO LTDA - SUDEMA - 2013-000825/TEC/LI-0284; LI N° 757/2014 - CONSTRUTORA HEMA LTDA - SUDEMA - 2013-006096/TEC/LI-2512; LI N° 765/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-000641/TEC/LI-2831; LP N° 767/2014 - LUCIANO ANDRE MELO DE ANDRADE - SUDEMA - 2013-008128/TEC/LP-1952; LI N° 768/2014 - JOSE NELLO ZERINHO RODRIGUES - SUDEMA - 2013-008259/TEC/LI-2768; LO N° 769/2014 - CERAMINA - CERAMICA INDUSTRIAL HARDMAN - SUDEMA - 2014-000029/TEC/LO-6772; LO N° 770/2014 - SAO PAULO ALPARGATAS S/A - SUDEMA - 2014-00213/TEC/LO-6836; LO N° 771/2014 - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - SUDEMA - 2014-000726/TEC/LO-6974; LO N° 772/2014 - PENTATLO EMPREENDIMENTO LTDA - SUDEMA - 2014-000857/TEC/LO-7021; AA N° 773/2014 - MENDES COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2014-000880/TEC/AA-2204; LO N° 774/2014 - PEDRO RUBENS GUEDES MACIEL NETO - SUDEMA - 2014-001282/TEC/LO-7122; AA N° 775/2014 - JOSÉ RAMALHO BARBOSA - SUDEMA - 2014-001426/TEC/AA-2213; LA N° 776/2014 - POSTO P.F. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - SUDEMA - 2013-006831/TEC/LA-0378; LO N° 777/2014 - POSTO P.F. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - SUDEMA - 2011-001569/TEC/LO-0507; AA N° 778/2014 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS COSTINHA LTDA - SUDEMA - 2014-001476/TEC/AA-2218; LO N° 779/2014 - J. C. A. MADEREIRA MARINHO LTDA - SUDEMA - 2011-005651/TEC/LO-0261; LO N° 780/2014 - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2013-006173/TEC/LO-6128; LI N° 781/2014 - D S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME - SUDEMA - 2013-006948/TEC/LI-2613; LO N° 782/2014 - SUENIA ALMEIDA DE SOUSA - SUDEMA - 2013-007834/TEC/LO-6591; LO N° 784/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-000968/TEC/LO-7054; LI N° 785/2014 - R & V CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - SUDEMA - 2014-001314/TEC/LI-2894; LI N° 786/2014 - SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - SUDEMA - 2014-000255/TEC/LI-2807; LO N° 787/2014 - VÁRZEA ALEGRE AGROPECUÁRIA LTDA - SUDEMA - 2014-000362/TEC/LO-6870; LO N° 788/2014 - JOSE WELLINGTON DE FREITAS GALVAO - SUDEMA - 2013-008148/TEC/LO-6686; LO N° 789/2014 - PAULO ALBERTO VILAZA LASTA - SUDEMA - 2014-001470/TEC/LI-7171; LI N° 790/2014 - CIELIO ABREU DE SOUZA - SUDEMA - 2014-001485/TEC/LI-2915; AA N° 791/2014 - GERMANO RODRIGUES DE MELO - SUDEMA - 2014-000653/TEC/AA-2169; LO N° 793/2014 - EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA E DE ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-000766/TEC/LO-6987; LO N° 794/2014 - DAVID LEITE DE ALMEIDA - SUDEMA - 2014-001141/TEC/LO-7095; LO N° 795/2014 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-001139/TEC/LO-7093; LO N° 796/2014 - CASA BLANCA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-001512/TEC/LO-7190; LO N° 797/2014 - CONSTAN CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2012-007292/TEC/LO-1199; LS N° 798/2014 - ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAR DE CAIÇARA E LOGRADOURO - SUDEMA - 2013-007593/TEC/LS-0109; LO N° 799/2014 - CYMBRA CONCRETO E MORTEIRO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2014-000629/TEC/LO-6951; AA N° 801/2014 - ELIZABETE DE SOUSA MOURA SILVA - SUDEMA - 2014-001560/TEC/AA-2219; LO N° 802/2014 - JOSE ANACIL VIEIRA DOS SANTOS - SUDEMA - 2014-001615/TEC/LO-7220; LP N° 803/2014 - GL EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2014-001687/TEC/LP-2043; LO N° 804/2014 - MARCOLINO CONSTRUÇOES LTDA - SUDEMA - 2014-001164/TEC/LO-7111

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

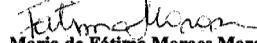
DELIBERAÇÃO N° 3544

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 555.^a Reunião Ordinária, realizada em 25 de Março de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de

novembro de 1981. Após apreciação do processo SUDEMA nº 2013004312 – M.DIAS BRANCO S.A INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS..

Art. 1º O plenário aprovou pela homologação da renovação da Licença .

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2014

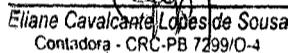
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		Posição: 31/01/2014	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1113.02.02	Rec do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	9.114.403,34	9.114.403,34
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	143.585,36	143.585,36
	TOTAL	9.257.988,70	9.257.988,70

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS
3350.43	Ação Social Arquidiocesana-ASA - Dist. de Pão e Leite de Soja em Comunidades Carentes	69.937,00
3350.43	Ação Social Arquidiocesana - ASA - Manutenção de Serv. Da Casa de Convivência HIV/AIDS	41.629,17
	TOTAL	111.566,17

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS	ATÉ O MÊS	
CEHAP - Construção de Unidades Habitacionais Vila dos Idosos	189.980,15	
TOTAL	189.980,15	

TOTAL GERAL	301.546,32

 FUNCEP - PB


Eliane Cavalcante Lopes de Souza
Contadora - CRC-PB 7299/0-4

Secretaria de Estado da Saúde

PORTEIRA N° 104 /2014 – SES

João Pessoa, 20 de março de 2014.

Dispõe sobre a organização e gerência das contrapartidas, em doações, previstas em convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde e Instituições de Ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em especial, da prevista no art. 89, §1º, I, da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando os Convênios da Rede Escola SUS-PB, entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Instituições de Ensino da Paraíba e a necessidade de orientação quanto ao fluxo de estágios supervisionados obrigatórios;

Considerando o disposto na Lei 11.788/2008;

Considerando o aumento de gastos que acontece nos serviços durante a execução do ano escolar e permanência dos estudantes-estagiários e seus professores supervisores em suas dependências;

Considerando a necessidade de estabelecer valores de referência para contrapartidas, em forma de doação, das Instituições de Ensino que utilizam a rede de serviços de saúde do Estado como campo de estágio.

RESOLVE:

Art. 1º - O estágio supervisionado obrigatório é definido no projeto do curso, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Art. 2º Entende-se por contrapartida o ato pelo qual a Instituição de Ensino privado assume o compromisso de doar à Secretaria de Estado da Saúde uma utilidade mensurável, quando atuarem nos serviços de saúde que compõe essa rede estadual.

Art. 3º - A contrapartida tem como finalidade específica, contribuir com a estruturação e organização dos espaços de aprendizagem para o bom desenvolvimento das práticas de educação e atenção à saúde.

Art. 4º - As Instituições de ensino privado se comprometem em fazer doações semestrais à Rede Escola SUS-PB.

Art. 5º - As doações serão contabilizadas a partir de valores *per capita* por dia, e reajustadas, anualmente, segundo o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC), conforme descrição abaixo:

I - Estudantes de pós-graduação – R\$ 6,00

II - Estudantes de medicina – R\$ 6,00

III - Estudantes de odontologia – R\$ 4,20

IV - Estudantes de outros cursos de nível superior – R\$ 3,50

V - Estudantes de cursos técnicos – R\$ 3,00

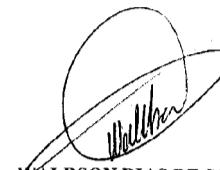
VI - Estudantes de ensino fundamental, médio e de educação de jovens e adultos - isentos

Art. 6º - A pontuação das atividades semestrais será mediante comprovação de

dotações através de depósitos na Conta da Rede Escola SUS-PB número 12.821-X, Agência 1618-7, Banco do Brasil, e/ou notas fiscais de aquisições e/ou serviços realizados na rede estadual de saúde previamente acordadas entre as partes.

Art. 7º - Os casos omissos serão analisados e encaminhados pela equipe de Gestão de Educação da Saúde da SES-PB, observada a legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n° 01/14

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2014

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito

do Sistema Único de Saúde - SUS- a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 650/GM/MS, de 05 de outubro de 2011, que dispõe

dos Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de unidades neonatal no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria 2.359/GM/MS, de 15 de outubro de 2012, que aprova a 1ª Etapa do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Paraíba e Aloca Recursos Financeiros para sua Implementação que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Assembleia Ordinária do dia 17 de Fevereiro de 2014;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Autorização do repasse, por parte do Ministério da Saúde, de recursos financeiros referente ao Custo, Implementação e Qualificação da Rede Obstétrica do Estado da Paraíba diretamente ao ente executor responsável pela gestão do serviço, sendo a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba responsável pelo seguinte serviço:

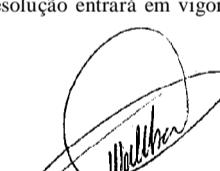
- Hospital e Maternidade Frei Damião;

E a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa responsável pelo repasse financeiro para o seguinte serviço:

- Hospital Edson Ramalho (que é um Hospital Estadual, mas sob a Gerência da Polícia Militar da Paraíba, ficando o Município de João Pessoa responsável pela transferência do recurso financeiro).

Art. 2º Aprovar que os recursos já depositados nas conta do Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, tendo inicio em outubro de 2012, serão repassados através de aditivo específico do PCEP, em comum acordo entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, a ser realizado em até 60 dias, para o Fundo Estadual de Saúde da Paraíba.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Resolução n° 02/14

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2014

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, que estabelece diretrizes para a orga-

nização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, que reformula a Política Nacional de

Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.338/GM/MS, que estabelece diretrizes e cria meca-

nismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE);

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, que organiza o Componente Hospi-

tal da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria 1.020/2009/GM que estabelece as Diretrizes para Im-

plantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, que redefine as diretrizes para a im-

plantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 2.648/GM/MS Redefine as diretrizes para implanta-

ção do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de

urgência 24 (vinte e quatro) horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a

Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando o Plano Estadual da Rede de Atenção as Urgências e Emergências

da 1ª Macro Região de Saúde da Paraíba, aprovado pela Resolução CIB-PB, de nº 250 de 2012;

Considerando a Portaria Nº 1.524/GM/MS, que aprova a 1ª etapa do Plano de

Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba e Aloca Recursos Financeiros para sua

Implantação; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Assembleia Ordinária do dia 17 de Fevereiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Autorização do repasse, por parte do Ministério da Saúde, de recursos financeiros referente ao custeio das Portas de Entrada Hospitalares das Urgências pertencentes a RUE do Estado da Paraíba diretamente ao ente executor responsável pela gestão do serviço, sendo a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba responsável pelos seguintes serviços:

- Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena;
- Complexo de Saúde do Município de Guarabira; e
- Hospital Regional de Itabaiana.

E a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa responsável pelos seguintes serviços:

- Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Buriti;
- Hospital Municipal do Valentina;
- Hospital Municipal Santa Isabel; e,

- Hospital Edson Ramalho (que é um Hospital Estadual, mas sob a Gerência da Polícia Militar da Paraíba, ficando o Município de João Pessoa responsável pela transferência do recurso financeiro).

Art. 2º Aprovar que os recursos já depositados nas contas dos Fundos Municipais de Saúde dos municípios de João Pessoa, Itabaiana e Guarabira, tendo inicio em setembro de 2013, serão repassados através de aditivo específico do PCEP, em comum acordo entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizada em até 60 dias, para o Fundo Estadual de Saúde da Paraíba.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTRARIA N° 023/SEDS

Em 24 de março de 2014.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa do Instituto abaixo mencionado,

RESOLVE designar a servidora **Marcia Sueli Queiroz**, matrícula nº 091.230-1, para o Instituto de Polícia Científica – IPC, a fim de prestar serviços no âmbito daquele Instituto.

Jean Francisco Bezerra Nunes
Secretário Executivo

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC

PORTRARIA N° 12/2014/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Sindicância da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Delegado Geral e Portaria Designativa do Senhor Corregedor de Polícia Civil,

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, da Perita Oficial Médico Legal Pamela Valyssa Pacheco Lira, matrícula nº 168.240-7 e da Perita Oficial Odonto Legal Rita de Cassia Pereira, matrícula nº 157.384-5, ambas lotadas nesta Secretaria, em razão do que restou apurado nos autos da Investigação Preliminar nº 223/2013/ CPC/SEDS, no sentido de que as servidoras, ora sindicadas, não se faziam presentes durante o plantão do dia 23.05.2013 da Unidade de Medicina Legal de Campina Grande/PB, fatos que, em tese, podem vir a configurar transgressão disciplinar capitulada no artigo 157, incisos V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), VI (faltar ao serviço ou permitir, sem justificativa legal ou autorização superior) e VIII (negligenciar ou retardar a execução de qualquer ordem legítima escrita), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, procede-se à oitiva de testemunhas, e sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já às servidoras sindicadas todos os direitos e garantias insculpidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa.

Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa, 17 de março de 2014.

Presidente: Del. de Polícia Grace Anne Ferreira Leite

1ºMembro: Del. de Polícia Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa

2ºMembro: Perito Of. Médico Legal Rodrigo Dantas de Andrade

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

PORTRARIA GS N° 085/2014

João Pessoa, 24 de março de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Engenheira **ANA CRISTINA MUNIZ DE MENEZES**, inscrita no CPF sob o nº 630.316.394-72, Matrícula nº 770.174-8, CREA nº 160.380.092-1, pela Engenheira **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**, CPF 854.493.344-00, Matrícula nº. 770.114-4, CREA Nº. 160.135.074-0 para Gestora do Contrato PJU Nº 007/13, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Construção de uma Escola Profissionalizante, em Cajazeiras/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

PORTRARIA GS N° 086/2014

João Pessoa, 24 de março de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **LUIZ BARRETO RABELO**, inscrito no CPF sob o nº 102.934.184-20, Matrícula nº 750.574-4, CREA nº 160.404.141-2, para Gestor do Contrato PJU N° 44/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Pavimentação e Drenagem Urbana nos bairros Cidade Verde, Aeroclube e Cristo Redentor, em João Pessoa/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.

SUPLAN
Ricardo Barbosa
Diretor Superintendente



Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA N° 067/GSER

João Pessoa, 26 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "d", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto art. 5º do Decreto nº 26.860, de 17 de fevereiro de 2006, bem como o disciplinado no art. 23 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando a necessidade de estabelecer valores de referência para determinação da base de cálculo do ICMS, nas operações com produtos derivados da farinha de trigo, conforme o estabelecido no Protocolo ICMS 50/05, e no Ato COTEPE/ICMS N° 38, de 20 de setembro de 2013,

R E S O L V E :

Art. 1º Fixar os valores mínimos de referência, que serão admitidos para efeito de formação da base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária, relativamente às operações com os produtos derivados da farinha de trigo, abaixo discriminados:

PRODUTO		PREÇO REFERÊNCIA (KG)
Massas Alimentícias	Granoduro	R\$ 6,50
	Comum	R\$ 2,20
	Sêmola	R\$ 2,70
	Macarrão instantâneo	R\$ 5,80
Biscoitos e Bolachas	Cream Cracker e Água e Sal	R\$ 3,30
	Maria, Maisena, Amanteigado, Leite	R\$ 4,40
	Recheados e Tortinhas	R\$ 6,00
	Waffers	R\$ 7,20
	Populares (ensacados maior ou igual a 400 gramas)	R\$ 2,10
	Com cobertura	R\$ 13,00
	Aperitivos	R\$ 5,50
	Panetones	R\$ 6,00
Demais produtos	Demais massas alimentícias, biscoitos, bolachas, bolos, pães e outros derivados da farinha de trigo.	R\$ 7,80

§ 1º Ao valor de referência de que trata o *caput* deste artigo, deverá, adequando-se à procedência e o produto, ser adicionado o percentual de margem de valor agregado, abaixo discriminado:

PROCEDÊNCIA	PRODUTO	MVA
UF signatária do Protocolo ICMS 50/05 (AL, BA, CE, PE, SE e RN)	Massas alimentícias, macarrão instantâneo e pães	20%
Do exterior ou de unidade federada não signatária do Protocolo ICMS 50/05	Demais produtos	30%
	Massas alimentícias, macarrão instantâneo e pães	35%
	Demais produtos	45%

§ 2º Sobre a base de cálculo determinada nos termos deste artigo será aplicada a alíquota vigente para a operação interna.

Art. 2º Determinar que prevalecerá, para efeito da base de cálculo, o valor do produto constante do documento fiscal, quando este for superior ao valor de referência de que trata esta Portaria, após, adicionado, em ambos os casos, de todos encargos transferíveis ou cobrados do destinatário e da margem de valor agregado prevista nesta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 017/GSER, de 10 de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA JULGAMENTO N° 002/2014

Tendo em vista o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 9º, combinado com o art. 149, § 1º da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, estamos encaminhando para publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a relação dos processos administrativo contenciosos distribuídos para julgamento, fixando em 5 (cinco) dias o prazo para arguição de suspeição contra a autoridade julgadora designada.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	JULGADOR FISCAL
00445520132	ESPAÇO TÉRMICO COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
02158520132	TOP BRASIL PRESENTES LTDA.	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
02546420135	ENGARRAFAMENTO PITU LTDA.	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
02953920110	GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
05476720111	PARELHAS GÁS LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
10223420131	FRANCISCO R. O. AGUILAR FILHO	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
11946920126	SÃO MATEUS FRIGORÍFICO IND. LTDA.	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
12939520119	STANCANELLI TRANSPORTES E LOGÍSTICA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO

13471020136	CASA DA LARANJA LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
13510020138	JOSÉ IRLEY DE ANDRADE	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
18210720139	GS MADEIRA LTDA	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
15600520123	ALPARGATAS S/A	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
15601120129	ALPARGATAS S/A	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
15601920125	ALPARGATAS S/A	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
15600920121	ALPARGATAS S/A	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
15601820120	ALPARGATAS S/A	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
15600720122	ALPARGATAS S/A	ADRIANA CASSIA LIMA URBANO
10229720099	ALUMIFER ALUMÍNIO E FERRO LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
01433720116	COMERCIAL DE ALIMENTOS SOUZA LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
01827520116	CAMIL MINÉRIOS LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
07313220090	EDVALDO DANTAS DE SOUSA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
07050420119	INDÚSTRIA DE PROD METAL DO NORDESTE	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
10059820098	LOJAS PRIMAVERA COM. DE MÓVEIS LTDA.	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
10548720100	MARIA FABRÍCIA LIMA DE ALBUQUERQUE	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
11407020099	PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
11414820089	NATUREZA TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
12725920094	INDÚSTRIA METALÚRGICA CELGON LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
13011120102	ARAÚJO SUPERMERCADO LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
13057320112	ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
13060020108	REALMED COM. DE PROD MÉDICOS E HOSPITALARES	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
13441520114	PÉ PEQUENO MAGAZINE LTDA	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
14763220128	RALLY MOTOS COM. DE P. SERVIÇOS	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA
17782420130	JOSÉ EDSON BARRETO JÚNIOR	ANÍSIO DE CARVALHO C. NETO
06136720132	AGRO INDUSTRIAL TABU LTDA	ANÍSIO DE CARVALHO C. NETO
11733320130	MARIA BETANIA GOMES CARDOSO	ANÍSIO DE CARVALHO C. NETO
12127920139	CROSSWAY EXPORT LTDA	ANÍSIO DE CARVALHO C. NETO
12338420136	DANIEL ALVES SIMÃO	ANÍSIO DE CARVALHO C. NETO
12520720131	IND. E COM. DE MASSAS ALIMT. BEJA FLOR LT	ANÍSIO DE CARVALHO C. NETO
17119420133	FERRAÇO COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA	ANÍSIO DE CARVALHO C. NETO
17893720131	POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	ANÍSIO DE CARVALHO C. NETO
02061920136	TADEU SUPERMERCADO LTDA	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
05056820121	ALESAT COMBUSTÍVEIS S A	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
11241120137	DN VEICULOS PEÇAS E SERVÍCIOCS LTDA	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
13557820130	SUPERMERCADO O FILEZÃO LTDA	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
14818520136	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
15348720135	ALBERTO PORTO DE MELO-ME	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
17046420130	A CASA DO COLEGIAL MARIA AMELIA LTDA	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
15603720123	ALPARGATAS S/A	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
15604020125	ALPARGATAS S/A	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
15600320124	ALPARGATAS S/A	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
00174320108	BALUARTE COMÉRCIO DE RAÇÕES	GÍLVIA DANTAS MACEDO
02383720127	ARCOM CONSTRUÇÃO METÁLICAS LTDA	GÍLVIA DANTAS MACEDO
03456520115	FRANCISCO DANTAS DE SOUSA SUPERMERCADO	GÍLVIA DANTAS MACEDO
04776220091	ANTONIO FREIRE DIAS	GÍLVIA DANTAS MACEDO
07049020095	VIVA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	GÍLVIA DANTAS MACEDO
07172720091	ONILDO CENTRO ESTÉTICO LTDA	GÍLVIA DANTAS MACEDO
09280620100	TOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	GÍLVIA DANTAS MACEDO
10100220100	CDL CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA	GÍLVIA DANTAS MACEDO
10307220087	CIMENTO POTY DA PARAÍBA S/A - CIPASA	GÍLVIA DANTAS MACEDO
10671520083	SOTEGA - SOCIEDADE TÉCNICO CIENTÍFICA	GÍLVIA DANTAS MACEDO
10723520089	MYRTHES NEVES DE LIMA	GÍLVIA DANTAS MACEDO
11203620101	CARPINTARIA SILVA LTDA	GÍLVIA DANTAS MACEDO
12416120107	SEMACOM SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	GÍLVIA DANTAS MACEDO
12419920090	EDNA DA COSTA SILVA EPP	GÍLVIA DANTAS MACEDO
01498820131	ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA	PETRONIO RODRIGUES LIMA
05970720135	BOPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE	PETRONIO RODRIGUES LIMA
06893020090	MYRTTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA	PETRONIO RODRIGUES LIMA
07590420085	MYRTTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA	PETRONIO RODRIGUES LIMA
07852320139	MAQ LAREM-MAQ.MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	PETRONIO RODRIGUES LIMA
07942720098	ANTONIO NOBRE DOS SSANTOS	PETRONIO RODRIGUES LIMA
08157320097	ANTONIO CÉLIO FERNANDES	PETRONIO RODRIGUES LIMA
09034220133	VIVO S.A	PETRONIO RODRIGUES LIMA
09095920135	C & A MODAS LTDA	PETRONIO RODRIGUES LIMA
10056120095	JOSÉ GUIMARÃES TRINDADE	PETRONIO RODRIGUES LIMA
11469220130	JS TECIDOS LTDA	PETRONIO RODRIGUES LIMA
14139220139	INDUSTRIA DE SORVETES E DERIVADOS LTDA	PETRONIO RODRIGUES LIMA
12364920116	A. SOUZA FECHINE & CIA LTDA	RAMANA JODAFE N. FERNANDES
13823220136	KAROL BALAS DISTRIBUID. DE BALAS E DESCARTAVEIS LTDA	RAMANA JODAFE N. FERNANDES
00506920135	EBB - EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA.	RAMANA JODAFE N. FERNANDES
01464220131	DISFARMA DISTRIBUIDORA LTDA	RAMANA JODAFE N. FERNANDES
01699020132	VICUNHA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	RAMANA JODAFE N. FERNANDES
02904720138	RINALDO RICARDO DA SILVA	RAMANA JODAFE N. FERNANDES
02905520132	MERCOSUL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP	RAMANA JODAFE N. FERNANDES
02920520130	RINALDO RICARDO DA SILVA	RAMANA JODAFE N. FERNANDES
07504520136	VIVO S.A	RAMANA JODAFE N. FERNANDES
15600320124	ALPARGATAS S.A.	RAMANA JODAFE N. FERNANDES
18172620136	MARIA DE FATIMA VERISSIMO DE SOUZA	RAMANA JODAFE N. FERNANDES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTEIRA N° 00382/2014/CAD

17 de Março de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0329442014-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/03/2014.


Renato Neiva Montenegro
COLETOR ESTADUAL DE REVEN
ART. 1º - Mat. 167.685-3
1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria N° 00382/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.567-6	THIAGO BRUNO DOS SANTOS BALBINO	AV EPITACIO PESSOA, Nº 3280 - TAMBAUZINHO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTEIRA N° 00397/2014/CAD

19 de Março de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0352032014-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

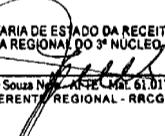
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/03/2014.


SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO - PB
Juventino de Souza Neto - AFPEL MAT. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria N° 00397/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.177.701-5	ANTONIO ALESSIO FIGUEIREDO LIMA	CARLOS ALBERTO DE SOUSA, Nº 579 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.161.176-1	IONA CARDOSO DE GUSMAO	SALOMAO PEREIRA DE ALMEIDA, Nº 272 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.158.928-6	JOAO HERMENEGILDO DE SOUSA FILHO	R OTAVIO BATISTA CABRAL, Nº 200 - TRES IRMAS	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTEIRA N° 00404/2014/CAD

19 de Março de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0343362014-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

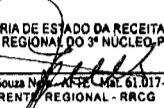
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/03/2014.


SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO - PB
Juventino de Souza Neto - AFPEL MAT. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria N° 00404/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.030.347-8	CASA DO TRIGO LTDA	R QUEBRA QUILOS, Nº 00272 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTEIRA N° 00409/2014/CAD

20 de Março de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/03/2014.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria N° 00409/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.126.781-5	FRANCISCA TRIGUEIRO DE ALMEIDA	R HORACIO NOBREGA, Nº 581 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTEIRA N° 00410/2014/CAD

20 de Março de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0357032014-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/03/2014.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria N° 00410/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.130.220-3	HERMES SOARES DE FREITAS	R MANOEL MOTA, Nº 529 - JATOBÁ	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL



**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento da Agropecuária
e da Pesca**

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MARÇO DE 2014

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	323-9	047/2014	ELISABETH CAVALCANTE F. DE BRITO	060	20.02.2014 A 21.04.2014
INTERPA/PB	155-4	053/2014	MANOEL VIEIRA FILHO	090	05.01.2014 A 05.04.2014

ATENCIOSAMENTE

Nivaldo Moreira de Magalhães
Diretor Presidente

**Secretaria de Estado
da Educação**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESENHA/UEPB/SODS/002/2014

O Conselho Universitário – CONSUNI da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 34, do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Nº DO PROCESSO	RESOLUÇÃO	EMENTA
01.592/2014	UEPB/CONSUNI/063/2014	Homologa a Resolução UEPB/CONSUNI/062, que prorroga a validade dos mandatos dos representantes do Corpo Técnico-Administrativo nos Conselhos Superiores.
01.091/2014	UEPB/CONSUNI/064/2014	Homologa a Resolução UEPB/CONSUNI/055/2014, que prorroga a validade do Concurso Docente, disciplinado pelo Edital Nº 05/UEPB/2011, em conformidade a Resolução UEPB/CONSUNI/016/2011.
12-729/2013	UEPB/CONSUNI/065/2014	Que aprova a reformulação da Resolução UEPB/CONSUNI/013/1998, e implementa a Comissão de Direitos Humanos na UEPB.
00-505/2014	UEPB/CONSUNI/066/2014	Que aprova a criação do Curso de Licenciatura em Educação Física, pelo convênio da UEPB/PARFOR/CAPES.
11-658/2013	UEPB/CONSUNI/067/2014	Que aprova a criação e regulamentação do Conselho de Orçamento Participativo e do Comitê de Acompanhamento Permanente na UEPB.
11-323/2013	UEPB/CONSUNI/068/2014	Que cria o Centro Regional de Referência em Álcool e outras Drogas da UEPB.

Informamos que a Resoluções estão disponíveis, na íntegra na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB conforme segue descrito: http://ascom.uepb.edu.br/?page_id=278

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 26 de março de 2014.

Prof. Dr. Antônio Guedes Rangel Junior
Presidente do CONSUNI

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS**

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS (PBGÁS)

CNPJ - 00.371.600/0001-66

Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 4756, Cabo Branco, João Pessoa/PB

**CONVOCAÇÃO DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA
67ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PBGÁS**

Senhores Acionistas,
Ficam os senhores Acionistas convocados a se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária (AGO)** e **Assembléia Geral Extraordinária (AGE)**, no dia **10.04.2014**, às **14h30m**, na sede da Companhia, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para, na forma dos arts. 6º, § 2º, III e IX, e 7º do Estatuto Social da Companhia, e do art. 132, I, II e III, da Lei nº 6.404/76, deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

Assembléia Geral Ordinária – AGO:

1) Tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013;

2) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício 2013: 2.1. Deliberar sobre a proposta de pagamento das participações dos lucros e resultados aos Diretores e aos Empregados da Companhia; 2.2. Distribuição de Dividendos;

3) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, bem como deliberar sobre a manutenção da sua remuneração.

Assembléia Geral Extraordinária - AGE:

1) Fixar a remuneração dos Administradores da Companhia;

João Pessoa, 14 de março de 2014.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Presidente do Conselho de Administração

**Secretaria de Estado
da Infraestrutura**

EDITAL E AVISO

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**

EDITAL DE CHAMAMENTO

Torno público para chamamento de todos que os servidores abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam, CONVOCADOS, para no prazo de 10 (dez) dias, comparecerem a Sala de Audiência desta CPI, situada no Bloco III, 1º andar no Centro Administrativo do Estado, para apresentarem defesa e justificação de suas faltas ao local de trabalho, sob pena de serem enquadrados na penalidade do Artigo 120, Inciso II da Lei Complementar nº. 58/2003, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Matrícula

96.383-3

75.179-1

Nome

Saulo Piquet da Cruz

José Humberto Abílio Mangueira

João Pessoa, 24 de março de 2014.

CARLOS BARBOSA DE CARVLHO

Presidente da CPI

**Universidade
Estadual da Paraíba**

EDITAL E AVISO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2014

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UEPB atendendo a determinação do Magnífico Reitor desta Instituição de Ensino Superior torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento do cargo de Docente de Educação Superior, da **Universidade Estadual da Paraíba** disciplinado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/012/2011** e o **Edital Público nº 04/UEPB/2011**, homologado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/056/2011** publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05/10/2011; e prorrogado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/046/2013**, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 07/11/2013. Após a nomeação ser publicada no Diário Oficial do Estado, o convocado deverá comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na sala 111, 1º andar, situada na Rua Baraúnas, 351, Universitário, Campina Grande - PB, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Estado, munido da documentação exigida para investidura no cargo no presente edital, (original e cópia) relacionados a seguir:

Diplomas comprobatórios da escolaridade e da habilitação exigida para a área na qual foi aprovado (a) (Cópia autenticada em cartório); Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho (página que contém nº e série e o verso dessa página), Reservista (Candidatos do sexo masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento, Registro Civil de dependentes; Comprovante de residência com CEP atualizado; Declaração de Imposto de Renda atualizada, caso o candidato não seja declarante, a declaração deve ser firmada por ele próprio; Declaração fornecida pelo órgão em que trabalhou anteriormente de não ter sofrido no exercício de cargo ou função pública nenhum tipo de penalidade administrativa, Folhas de antecedentes das polícias federal e estadual dos estados em que haja residido nos últimos 5(cinco) anos, 01 fotografia 3x4 e Laudo Médico Pericial emitido pela junta médica do Estado da Paraíba, com base nos seguintes exames: Atestado de Sanidade Mental (emitido por psiquiatra), Exame Oftalmológico (com fundoscopia), Audiometria, Raio X do Tórax, VDRL, Hemograma, Glicemia, Tipo Sanguíneo ABO e RH.

Edital Público Nº 04/UEPB/2011 - Campus II – CCAA
Código Nome do Candidato Área Cidade
 1001 José Felix de Brito Neto Agronomia e Fitotecnia Lagoa Seca – PB
 Campina Grande, 17 de março de 2014.
Profº. Sandy Gonzaga de Melo
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Secretaria de Estado da Receita

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

E D I T A L – 044/2013

Pelo presente Editais, nos termos do artigo 698 e incisos, combinados com o artigo 684, do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de junho de 1997, comunicamos as Empresas abaixo relacionadas, que os seus débitos constantes das declarações das Guias de Informações Mensais – GIM e/ou saldos apurados nos processo de parcelamento não pagos, foram autuados, através da **REPRESENTAÇÃO FISCAL**, lavradas pela Fiscalização Estadual contra essas Empresas.

Para tanto, ficam esses contribuintes **NOTIFICADOS** a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

O não atendimento à exigência acima implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e, consequente, remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

Informamos, ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL

	INSCRIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	PROCESSO
	CGC/CPF	FISCAL	
NAIARA ANANNIAS DA SILVA ME	16.162.592-4	00019212/2014	0353572014-1
FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	16.147.921-9	00019150/2014	0353542014-8
LUIS MARQUES DE SOUSA	16.094.632-8	00019142/2014	0353532014-3
RODRIGUES COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA	16.188.275-7	00019152/2014	0353482014-2
JOSE MANOEL DE SOUZA VIDROS	16.132.727-3	00019144/2014	0353422014-5
FARIAS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	16.135.133-6	00019147/2014	0353382014-9
DISFRUT – DISTRIBUIDORA DE POLPAS E FRUTAS LTDA	16.140.198-8	00019149/2014	0353322014-1
REFORMADORA E COMERCIO DE PNEUS	16.172.894-4	00019215/2014	0353692014-4
SENA E MAZZILLI & CIA LTDA – ME	16.162.592-4	00019213/2014	0353632014-7

Patos, 19 de março de 2014.

Elvis Francelino Pereira de Silva
Matrícula – 158.531-2
Coletor Estadual de Patos - PB

Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA

CNPJ Nº 09.307.729/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2014, na sede da sociedade, situada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2630, Bairro do Tambor, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) **tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013;** b) **eleição dos membros do Conselho de Fiscal;** c) **outros assuntos de interesse da sociedade.** **AVISO:** Comunicamos, outrossim, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.604/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. A presente convocação está de conformidade com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa.

Campina Grande, 25 de março de 2014.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA - SEMDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

A Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH, no uso de suas atribuições, convoca o 2º colocado **ROBERTO DUTRA DE SOUSA JÚNIOR** selecionado no Processo Seletivo simplificado – chamada através do Edital nº. 003 de 26 de setembro de 2013, no Cargo de Coordenador para o Conselho Estadual de Direitos LGBT/PB, a comparecer nesta secretaria à Rua Odon Bezerra nº. 34, Tambá, João Pessoa/PB, para assinar contrato. Publique-se.

João Pessoa, 25 de março de 2014.

GILBERTA SANTOS SOARES

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL E AVISO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2014

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, com o intuito de regularizar perante este órgão ambiental, sob pena de **Inscrição na Dívida Ativa** e posterior Execução Fiscal.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº03/2014

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	Gilvan Barbosa de Farias	714.933.444-04	2013-000749
02	Posto Fechine Combustíveis e Lubrificantes Ltda	35.421.312/0001-53	2013-005660
03	Reis e Lemos Construtora e Incorporadora Ltda	12.296.365/0001-94	2011-005622
04	Sulacap- Sul América Capitalização S.A	03.558.096/0001-04	2013-006202
05	Ewerton Carlos Carneiro da Silva	071.161.824-03	2013-001152
06	Odilon Alves de Souza Filho	368.102.404-97	2012-002858
07	Antônio Fábio da Silva	007.525.834-09	2013-001858
08	Cicero Lucena "Coligação por Amor a João pessoa Sempre"	15.910.150/0001-00	2012-008067
09	Cicero Lucena "Coligação por Amor a João pessoa Sempre"	15.910.150/0001-00	2012-008078
10	Cicero Lucena "Coligação por Amor a João pessoa Sempre"	15.910.150/0001-00	2012-008072
11	Pedro Jorge de Lima Castro	287.708.384-53	2013-003164
12	Cicero Lucena "Coligação por Amor a João pessoa Sempre"	15.910.150/0001-00	2012-008063
13	Janio Bonián de Sousa	07.821.090/0001-20	2013-002270
14	Adelmo Galdino Amorim	061.804.764-62	2013-001846
15	José Eudo Martins Galdino	038.942.884-18	2013-006314
16	Posto Fechine Combustíveis e Lubrificantes Ltda	35.421.312/0001-53	2013-005659
17	Adriano Vieira da Cruz	011.468.634-38	2013-003390
18	Felipe Cristino Nascimento de Orelo	104.643.854-90	2013-005558
19	Maria José Martins do Nascimento	526.320.164-87	2013-000294
20	Geraldo Ricardo Soares Júnior	050.152.094-52	2012-002284

João Pessoa, 19 de março de 2014

LAURA MARIA FARIA BARBOSA

Superintendente